

M. Faria - Junior

Prefeito
Secretaria

Lei nº: 95 de 29 de Outubro de 1952.

Cobre crédito especial de Cr\$ 9.999,90

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanctiono a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto nos termos da legislação em
vigor, um crédito especial da quantia de (Cr\$ 9.9
99,90) para ocover ao pagamento subsídios e re-
presentação do Sr. Prefeito Municipal, durante o perio-
do de sua licença, nos meses de Fevereiro, Março
e Abril de 1952.

Art 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do or-
çamento vigente:

Anulação parcial:

8.02.0 - a - Subsídio do Prefeito	Cr\$ 2.500,00
8.02.0 - b - Representação	833,70
8.64.4 - --- Despesas com Câmara Municipal	6.666,20
Total das Anulações	Cr\$ 9.999,90

Art. 3º - Para fazer face a despesa do presente credi-
to servirão de recurso as anulações previstas no art.
anterior

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Outubro
de 1952.

M. Faria - Junior

Prefeito
Secretaria